





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2024PMSDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024SEPLAN.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 416.340,64 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024. ÀS 14:01H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até às 23:59 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 23:59 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:01 horas do dia 05 de Dezembro de 2024.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de São Domingos do Araguaia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Endereço: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2024PMSDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024SEPLAN

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Gestor, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICA, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, na data e horário acima indicados, visando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº** 012/2024SEPLAN, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Comissão de Contratações**, por meio de seu **Pregoeiro e Equipe de apoio**, devidamente designados, sediada na: Rua Acrísio Santos, s/n, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia – PA, CEP: 68.520-000, realizará licitação, na **modalidade PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186, de 08 de JANEIRO de 2024, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

- 1.1. O objeto da presente licitação é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

D A / ' C / D ' C / C D ' 1 A ' DA CED (0 520 000







- **2.2.1.** Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **2.2.2.** Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **2.2.3.** Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **2.2.4.** Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- **2.2.5.** Detentor da Ata Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- **2.2.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- **2.2.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- **2.2.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.2.10.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;
- **2.2.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- **2.2.12.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.







- **2.2.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- **2.2.14.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- **3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.** O impedimento de que trata o item **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.7**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.9.** O disposto nos itens **3.5.2** e **3.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.11.** A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.12.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- 4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.
- **4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.3 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SÃO DON DO ANA DO ANA COMPROSOR



- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11.**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.16.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1%



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

- **4.16.1.** Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag. 4116-5, Conta 105.671-9, em nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.
- **4.17.** Quando adotado o critério de julgamento "por lote", a licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- **4.18.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **4.19.** Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.
 - **5.1.1.** A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.
 - **5.1.1.1.** Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:
 - a) Aquisição de produtos de consumo e;
 - **b)** Materiais e equipamentos permanentes.
 - **5.1.1.2.** Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO (A).
 - **5.1.1.3.** Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.01%.
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - **6.9.1.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- **6.10.1.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **I.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **II.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **IV.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





- **6.10.2.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **I.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **IV.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.10.3.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **I.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **II.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado



IA SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - **6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



RATAÇÃO RATO RATAÇÃO RATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **6.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **6.18.2.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Pará;
 - **6.18.2.2.** Empresas brasileiras;
 - **6.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - **6.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ŠÃO DOMINGOS DO DE TOROS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.19.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **6.19.4.1.** Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.
 - **6.19.4.2.** Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.
 - **6.19.4.3.** Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: "Conforme Termo de Referência", "Conforme Edital", entre outros.
 - **6.19.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **6.19.5.1.** Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.
 - **6.19.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1°.
 - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. (quando aplicável) e 4.6 deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





- **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - **7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - **7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - **7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - **7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





- **7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- **7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- **7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- **7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- **7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **7.12.2.** Considera-se falha no preenchimento da planilha passível de correção: erros nos valores unitários e totais, em comparação com àqueles dispostos no sítio eletrônico da sessão.
- **7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.18.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **NÃO** poderá ser substituída pelo registro cadastral desta municipalidade, mesmo que devidamente juntado o respectivo CRC (Certificado de Registro Cadastral).
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - **8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão de Contratações da Prefeitura São Domingos do Araguaia, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.
- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 8.12. A verificação da documentação de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





- **8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - **8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado no decurso do prazo de análise das documentações.
- **8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1.**
- **8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **8.19.** Para comprovação da habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.





- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - **8.19.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.20. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:
- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- **g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - **8.20.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
 - **8.20.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- **8.21.** Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - **c1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - **c2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).
- e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;
- f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.







- i.i) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.
- i.ii) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados
- 8.22. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- I O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- **b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Alvará de Licença e Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante.
- **8.23.** Da Habilitação das Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP:
 - **8.23.1**. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
 - **8.23.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
 - **8.23.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

- **8.23.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.23.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia.
 - 9.3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.
- 9.4. Serão formalizadas quantas Atas de Registro de Preços forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Da formação do cadastro de reserva:

- **9.8.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **9.8.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **9.8.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **9.8.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **9.8.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **9.8.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **9.8.3.1**. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **9.8.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.
- **9.8.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **9.8.4.1**. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes →



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. Fraudar a licitação.
 - **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa:
 - **12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, nos termos do Decreto Municipal nº 186/2024GAB 08 de JANEIRO de 2024, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II B, artigo 337 E, e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação acolhida não acarretar prejuízo à formulação das propostas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, afetos ao Órgão Gerenciador e Participantes conforme o caso.
 - 14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:

- 15.1. A execução dos contratos administrativos ou documento equivalente se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 15.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 15.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 15.4. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 15.5. O fiscal da ARP, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I, a ser firmado conforme Minuta no Edital.*

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).







19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

SUBANEXO – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Cadastro Reserva;

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 21 de Novembro de 2024.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita

JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 53/2024GAB.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024SEPLAN.

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de São Domingos do Araguaia, por intermédio da

Secretaria Municipal de Planejamento.

Responsável: Herlon Soares da Silva

Contato: planejamentosda@gmail.com.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Orçamento: Não Sigiloso

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Benefícios para ME's/EPP's Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021)

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **1.3.** No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

LOTE 01 - CAÇAMBA PAC 26280

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BOMBA DÁGUA	1,000	PEÇA





0002	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0003	ANEIS MOTOR STD(P/1CIL)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0004	ARRUELA ENCOSTO(JOGO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0005	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0006	BIELA MOTOR-CAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0007	BOMBA D'AGUA-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
8000	BRONZE BIELA STD-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0009	BRONZE MANCAL STD-CAÇAMBA PAC26280	1,000	UNIDADE
0010	BUCHA COMANDO VALVULA(DIANTEIRA) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0011	BUCHA COMANDO VALVULA(TRASEIRA)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0012	BUCHA TIRANTE V CENTRAL-CAÇAMBA PC 26280	2,000	UNIDADE
0013	BUCHA TIRANTE V PONTA-CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0014	CABEÇOTE FILTRO RACOR-CAÇMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0015	CABO COMANDO CAMBIO(JOGO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0016	CAIXA BOMBA ÓLEO-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0017	CAMISA MOTOR STD9(C/1UND)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0018	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0019	CATRACA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA LD/LE CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
0020	CHAVE SETA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0021	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0022	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0023	COLAR EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE





0024 COROA PINHÃO 7X37 CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0025 COXIM MOTOR DIANTEIRO CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0026 COXIM MOTOR TRASEIRO LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0027 COXIM MOTOR TRASEIRO LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0028 CRUZETA CARDAN CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0029 CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA CAÇMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0030 CUICA FREIO 24X30 CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0031 DIAFRAGMA CUICA C/FURO 8X30 FREIO M. CAÇAMBA PAC 26280	8,000	UNIDADE
0032 EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0033 EIXO S TRASEIRO LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0034 EIXO S TRASEIRO LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0035 EMBUCHAMENTO STD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0036 ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO(KIT)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0037 ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MAIOR)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0038 ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MENOR)CAÇMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0039 ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MOTRIZ)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0040 FLEXIVEL CUICA DE FREIO CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
JUNTA BOMBA D'AGUA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0042 JUNTA CABEÇOTE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0043 KIT EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0044 KIT REPARO CUICA 24X30 CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
0045 LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0046 LUVA PINHÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE





0047		4 000	LINUDADE
	LUVA REDUÇÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0048	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0049	MAÇANETA EXTERNA PORTA LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0050	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0051	MANCAL EIXOS S(COMPLETO) CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0052	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0053	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0054	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO GRD CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0055	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO 24X30 PEQ. CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0056	PEDAL ACELARADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0057	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0058	PISTÃO BOMBA ÓLEO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0059	PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0060	PONTEIRA CARDAN C/LUVA(KIT) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0061	REPARO CAIXA SATELITE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0062	REPARO VALVULA SHIFT CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0064	RESFRIADOR ÓLEO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0065	RESPIRO MOTOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0066	ROLAMENTO PINHÃO(GR) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0067	ROLAMENTO PINHÃO RELOGIO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

0068	ROLETE PATIM SAPATA DE FREIO (PINO ANCO)CAÇAMBA PAC 26280	6,000	UNIDADE
0069	ROTOR ALTERNADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0070	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA CAÇAMBA PAC 26280	8,000	UNIDADE
0071	SUPORTE CARDAN(COMPLETO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0072		,	
0073	VALVULA APU COMPLETA CAÇAMBA PAC 26280 VALVULA AR 4 CIRCUITO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA FREIO MÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0075	VOLANTE MOTOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
0076	BARRA DIREÇAOCURTA - CAÇAMBA PAC 26280	1,000	PEÇA
	BARRA BIREÇAGGORTA - GAÇANIBAT AG 20200	1,000	TEQA

LOTE 02 - CAMINHÃO8.160VW

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO		
0001	8.16VW	1,000	UNIDADE
0002	ANEIS MOTOR STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0003	ARRUELA ENCOSTO (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0004	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
	Britis Bittegrie Gottin Gridina into G. 1000	1,000	ONIONIE
2005	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO - CAMINHÃO		
0005	8.16VW	1,000	UNIDADE
0006	BIELA MOTOR (JOGO) CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0007	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL (COMPLETO) -		
	CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
8000	BOMBA DAGUA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
			1
0009	BRONZE BIELA STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0010	_		
	BRONZE MANCAL STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
	BUCHA COMANDO VALVULA DIANTEIRA - CAMINHÃO		1
0011	8.16VW	1,000	UNIDADE
0012	BUCHA COMANDO VALVULA TRASEIRA - CAMINHÃO		
00.2	8.16VW	1,000	UNIDADE





			Ţ
0013	BUCHA TIRANTE V CENTRAL -CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0014	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0015	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0016	CABO COMANDO CAMBIO (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0017	CAIXA BOMBA ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0018	CAMISA MOTOR STD JOGO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0019	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0020	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
0021	CHAVE SETA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0022	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0023	CILINDRO MESTRE EMB- CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0024	COLAR EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0025	COROA PINHAO 7X37 - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0026	COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0027	COXIM MOTOR TRASEIRO LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0028	COXIM MOTOR TRASEIRO LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0029	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0030	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0031	CUICA FREIO 243X30 - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0032	DIAFRAGMA CUICA C/ FURO 8X30 FREIO M - CAMINHÃO 8.16VW	8,000	UNIDADE
0033	DISCO CENTRAL CUICA 30X30 - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
0034	EIXO ENTRADA BLOQ. DIFERENCIAL - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE





0035	EIXO S TRASEIRO LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0036	EIXO S TRASEIRO LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0037	EMBUCHAMENTO STD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0038	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO (KIT) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0039	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO (MAIOR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0040	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MENOR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0041	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MOTRIZ) -CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0042	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
0043	JUNTA BOMBA DAGUA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0044	JUNTA CABEÇOTE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0045	KIT EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0046	KIT REPARO CUICA 24X30 - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
0047	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0048	LUVA PINHAO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0049	LUVA REDUÇÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0050	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0051	MAÇANETA EXTERNA PORTA LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0052	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0053	MANCAL EIXO S (COMPLETO)- CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0054	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0055	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0056	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	1101 A 01110 A 051/TD 11 0551/100 011/00 D5		
0057	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO 24X30 - PE. CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
		,	
0058	PEDAL ACELERADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
	I EDAL ACELLIADOR - CAMINITAO 0.10VW	1,000	ONIDADE
0059	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0060	PISTÃO BOMBA ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
	TIOTAG BOWBA GLEG GAWING ING G. TOVV	1,000	ONDADE
0061	PLANETARIA MOTOR PATIDA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0062			
0002	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - CAMINHÃO	4.000	1448.55
	8.16VW	1,000	UNIDADE
0064	REPARO CAIXA SATELITE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0065	REPARO VALVULA SHIFT - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
0066	RESFRIADOR ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
<u> </u>	NEOT THE BOTT GEEG OF WHITH WAS GIVEN	1,000	ONDADE
0067	DEODIDO MOTOR, CAMBULÃO O 400/04	1.000	LINUDADE
0007	RESPIRO MOTOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO PINHAO (GR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0069	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
	ROLAWIEN I O PINHAO RELOGIO - CAMINHAO 8.16VW	1,000	UNIDADE
	DOLETE DATIM CADATA EDELO (DINICO ANICO)		
0070	ROLETE PATIM SAPATA FREIO (PINCO ANCO) - CAMINHÃO 8.16VW	6,000	UNIDADE
0071	ROTOR ALTERNADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
	ROTOR ALTERNACION - ORIGINALIAO 0.100 W	1,000	CHIDADE
0072	SAPATA FREIO DIANT. TRAS CAMINHÃO 8.16VW	8,000	UNIDADE
0073			
3073	SUPORTE CARDAN (COMPLETO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA APU COMPLETA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
0075	VALVULA AR 4 CIRCUITO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
		.,000	S
0076	VALVIII A EDEIO MÃO CAMINITÃO O 40004	4.000	LINIDADE
55.0	VALVULA FREIO MÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
60==			
0077	VOLANTE MOTOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE

LOTE 03 - CAÇAMBA FORD 17.22





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CRUZETA CARDAN	2,000	UNIDADE
0002	CUICA DE FREIO TRASEIRO	2,000	UNIDADE
0003	COROA E PINHAO	1,000	UNIDADE
	OOKONETHAINO	1,000	ONDADE
0004	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE	1,000	UNIDADE
0005	COXIM DO MOTOR 1722	2,000	UNIDADE
0006	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0007	ANEIS MOTOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	JOGO
8000	ARRUELA ENCOSTO CAMÇAMBA 17.22	1,000	PEÇA
0009	BARRA DIREÇÃO CURTA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0010	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0011	BIELA MOTOR CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0012	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL COMPLETO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0013	BOMBA DAGUA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0014	BRONZE BIELA STD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0015	BRONZE MANCAL STF - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0016	BUCHA COMANDO VALVULA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0017	BUCHA COMANDO VALVULA TRASEIRA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0018	BUCHA TIRANTE V CENTRAL - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0019	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0020	CABEÇÕTE FILTRO RACOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0021	CABO COMANDO CAMBIO	1,000	JOGO
0022	CAIXA BOMBA DE OLEO	1,000	PEÇA
0023	CAMISA MOTOR	1,000	JOGO





0024	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
0025	CATRACA FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	4,000	UNIDADE
0026	CHAVE SETA	1,000	PEÇA
0027	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	PEÇA
0028	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0029	COLAR EMBREAGEM	1,000	UNIDADE
0030	COXIM MOTOR TRASEIRO	1,000	UNIDADE
0031	CUICA FREIO 24X30 - CAÇAMBA 1722	2,000	UNIDADE
0032	DIAFRAGMA CUICA COM FURO - CAÇAMBA 17.22	8,000	UNIDADE
0033	DISCO CENTRAL 30X30	4,000	UNIDADE
0034	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL	1,000	UNIDADE
0035	EIXO S TRASEIRO LD	1,000	UNIDADE
0036	EIXO S TRASEIRO LE	1,000	UNIDADE
0037	EMBUCHAMENTO STD - 17.22	1,000	UNIDADE
0038	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO	1,000	UNIDADE
0039	ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO - 17.22	1,000	UNIDADE
0040	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MENOR - FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0041	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTRIZ - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0042	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAÇAMBA FORD 17.22	4,000	UNIDADE
0043	JUNTA BOMBA DE AGUA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0044	JUNTA CABEÇOTE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0045	KIT EMBREAGEM DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0046	KIT REPARO CUICA 24X30	4,000	UNIDADE





	The state of the s		T
0047	LONA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0048	LUVA PINHAO CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0049	LUVA REDUCÇÃO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0050	MACANETA EXTERNA PORTA LD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0051	MACANETA EXTERNA PORTA LE	1,000	UNIDADE
0052	MAÇANETA DE LEVANTAR VIDRO - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0053	MANCA EIXO S COMPLETO - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0054	MAQUINA VIDRO PORTA MANUEAL LD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0055	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0056	MOLA CUICA 24X30 - CAÇAMBA 17.22	2,000	UNIDADE
0057	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO PE - CAÇAMBA 17.22	2,000	UNIDADE
0058	PEDAL ACELERADOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0059	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0060	PISTAO BOMBA DE OLEO	1,000	UNIDADE
0061	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0062	PONTEIRA CARDAN C/LUVA CAÇAMBA 17.22	1,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0064	REÁRP CAIXA SATELITE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
0065	REPARO VALVULA SHIFT - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
0066	RESFRIADOR DE OLEO	1,000	UNIDADE
0067	RESPIRO MOTOR	1,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO PINHAO GR	1,000	UNIDADE
0069	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO	1,000	UNIDADE





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

0070	ROLETE PATIM SAPATA DE FREIO	6,000	UNIDADE
0071	ROTOR ALTERNADOR	1,000	UNIDADE
0072	SAPATA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA	8,000	UNIDADE
0073	SUPORTE CARDAN COMPLETO	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA APU COMPLETA	1,000	UNIDADE
0075	VALVULA AR 04 CIRCUITO	1,000	UNIDADE
0076	VALVULA FREIO MAO	1,000	UNIDADE
0077	VOLANTE MOTOR	1,000	UNIDADE
	·		<u> </u>

LOTE 04 - CAÇAMBA 24280

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	<u>, </u>		
0001	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA		
0001	24280	1,000	UNIDADE
0002	ANIFIC DO MOTOR CTD (D/ACIL.). CACAMBA 24290	1,000	LINIDADE
	ANEIS DO MOTOR STD (P/1CIL) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0003	APPLIEI A ENDOCTO (1000), CACAMBA CACCO	4.000	LINUDARE
0000	ARRUELA ENCOSTO (JOGO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0004	_		
0004	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
	T T		
0005	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	7	
0006	BIELA MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
		.,	
0007	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL (COMPLETO) -		
0007	CAÇAMBA 24280 `	1,000	UNIDADE
8000	BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0009	BRONZE BIELA STD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0010	BRONZE MANCAL STD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
		·	
0011	BUCHA COMANDO VALVULA (DIANTEIRA) - CAÇAMBA		
0011	24280	1,000	UNIDADE
0012	BUCHA COMANDO VALVULA (TRASEIRA) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
	24200	1,000	UNIDADE
0013	DUCHA TIDANTE V CENTRAL CACAMBA 24222	2.000	LINIDADE
	BUCHA TIRANTE V CENTRAL - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE





0014	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0015	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0016	CABO COMANDO CAMBIO (JOGO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0017	CAIXA BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0018	CAMISA MOTOR STD (C/1UND) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0019	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0020	CATRACA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA LD/LE - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0021	CHAVE SETA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0022	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0023	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0024	COLAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0025	COROA PINHÃO 7X37 - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0026	COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0027	COXIM MOTOR TRASEIRO LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0028	COXIM MOTOR TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0029	CRUZETA CARDAN - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0030	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0031	CUICA FREIO 24X30 - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0032	DIAFRAGMA CUICA C/FURO 8X30 FREIO M CAÇAMBA 24280	8,000	UNIDADE
0033	DISCO CENTRAL CUICA 30X30 - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0034	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0035	EIXO S TRASEIRO LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0036	EIXO S TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0037	EMBUCHAMENTO STD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE





0038	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO (KIT) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0039	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MAIOR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0040	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MENOR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0041	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MOTRIZ) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0042	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0043	JUNTA BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0044	JUNTA CABEÇOTE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0045	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0046	KIT REPARO CUICA 24X30 - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
0047	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0048	LUVA PINHÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0049	LUVA REDUÇÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0050	MACANETA EXTERNA PORTA LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0051	MACANETA EXTERNA PORTA LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0052	MACANETA LEVANTAR VIDRO - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0053	MANCAL EIXO S (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0054	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0055	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0056	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO (GRANDE) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0057	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇOS 24X30 (PEQUENA) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0058	PEDAL ACELERADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0059	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

0060	PISTÃO BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
		1,500	
0061	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0062	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0063	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0064	REPARO CAIXA SATELITE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0065	REPARO VALVULA SHIFT - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
0066	RESFRIADOR OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0067	RESPIRO MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0068	ROLAMENTO PINÃO (GR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0069	ROLETE PATIM SAPATA FREIO (PINO ANCO CAÇAMBA 24280	6,000	UNIDADE
0070	ROTOR ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0071	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	8,000	UNIDADE
0072	SUPORTE CARDAN (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
	SOF ONTE CANDAN (COMIT EL 10) - CAÇAMIDA 24200	1,000	UNIDADE
0073	VALVULA APU COMPLETA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0074	VALVULA AR 4 CIRCUITO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0075	VALVULA FREIO MÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0076	VOLANTE MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
0077	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO - CAÇAMBA 24280	1,000	PEÇA

1.3.1. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **2.2.** As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descritas e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN.
- **2.4.** Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, consequentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. A aquisição de peças de reposição para veículos pesados é necessária para garantir a continuidade e eficiência das operações da frota. Veículos pesados, como caminhões, e máquinas, são frequentemente utilizados em atividades essenciais, como transporte de cargas, prestação de serviços públicos e atividades industriais. Para garantir a segurança dos operadores, o cumprimento dos prazos e a manutenção da produtividade, é imprescindível que esses veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021)

- **5.1** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.
- **5.2.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- **5.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **5.4.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.
- **5.5.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- **5.6.** A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021)

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- **d**) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **6.2.** Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:
- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **d**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ARAGUAIA SÃO DOMINO DO ARAGUA UM GOVERNO DE TO



- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
 - **6.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
 - **6.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- **6.3.** Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - **c1**) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - **c2**) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).
- e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;



- f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- i) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - i.i) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.
 - i.ii) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados
- **6.4.** Da Habilitação das Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP:
 - **6.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
 - **6.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
 - **6.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
 - **6.4.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.4.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal 14.133/2021)

7.1. Da forma de Execução:

- **7.1.1.** O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço ou compra, emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- **7.1.2.** Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do prazo de execução:

- **7.2.1.** O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- **7.2.2.** O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

7.3 Das condições de execução:

- **7.3.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- **7.3.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **7.3.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.





- **7.3.4.** O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.3.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.
 - I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).
- **7.3.6.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.
- **7.3.7.** Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **7.3.8.** O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.
- **7.3.9.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.
 - **7.3.9.1.** Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **7.3.9.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.
- **7.3.10.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.
- **7.3.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Prazo de Validade:

- **7.4.1.** Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- **7.5.** Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fiscalização:

8.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

8.3. Da gestão da contratação:

- **8.3.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.
- **8.3.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **8.3.3.** Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.
- **8.3.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- **8.3.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- **8.4.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.
- **8.4.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.
- **8.4.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal 14.133/2021)

- **9.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- **9.2.** Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.
- **9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **9.4**. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
 - **9.4.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - **9.4.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

- **9.5.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Liquidação:

- **9.7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
- **9.7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **9.7.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.7.6.** A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **b**) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **9.7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **9.7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **9.7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO: (Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **10.2.** Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.
- **10.3.** Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.
- **10.4.** Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: "Conforme Termo de Referência", "Conforme Edital", entre outros.

Critérios de aceitabilidade de preços.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021).

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal 14.133/2021)

- **11.1.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 416.340,64(Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2°, inciso I da Lei 14.133/2021.
 - **11.1.1.** As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 012/20204seplan, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Fundamentação Legal: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal 14.133/2021)

- **12.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.
- **12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações das partes:

13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- **a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- **b**) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação,



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **h**) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- **j**) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- **k**) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- **f**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **h**) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- **k**) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- **m**) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **n**) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **p**) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **q**) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
 - **13.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:
 - a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **b**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- **f**) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- **g**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- **h**) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- **b**) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **f**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **g**) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- **j**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

Anexo – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência:

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Portaria nº522.2024GAB

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento Portaria nº 415/2024GAB

SUBANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Art. 18 § 1°, Lei Federal nº 14.133/2021.

Demandante: Secretaria Municipal de Transporte.

Responsável: Elio Sandro Vieira Mendes

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Pregão Eletrônico visa a aquisição de peças para veículos pesados, elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma, realizados pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, por intermédio desta Secretaria.

A formação de Pregão, faz-se necessária em decorrência da utilização destes produtos para as atividades no decorrer do exercício de 2025 desta Secretaria.

Optou-se pelo Registro de Preços através em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos bens ao longo do ano, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição exata de quantitativos fixos para a execução do objeto.

Os itens objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados diariamente. Deve se destacar que os itens pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em momentos isolados que não possuem frequência certa, além disso, ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A Contratada deverá, também, disponibilizar profissional que possuam experiência, habilitados e com documentação em dia. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área.

As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do fornecimento/prestação do serviço.

A aquisição de peças de reposição para veículos pesados é necessária para garantir a continuidade e eficiência das operações da frota. Veículos pesados, como caminhões, e máquinas, são frequentemente utilizados em atividades essenciais, como transporte de cargas, prestação de serviços públicos e atividades industriais. Para garantir a segurança dos operadores, o cumprimento dos prazos e a manutenção da produtividade, é imprescindível que esses veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021

O presente Registro de Preços tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021

Como forma de orientar este procedimento de bens e serviços, cumpre-nos informar que existem vários tipos de produtos disponíveis e necessários para a realização do planejamento desta Unidade Administrativa.

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiencia.

O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021

Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Transporte, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme quantitativos determinados pela Unidade Gerenciadora juntamente com o dos Órgãos Participantes.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na execução deste objeto, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 20% (vinte por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais.

Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a requisição anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
2	ANEIS DO MOTOR STD (P/1CIL) - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
3	ARRUELA ENCOSTO (JOGO) - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
4	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
5	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
6	BIELA MOTOR - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
7	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
8	BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
9	BRONZE MANCAL STD - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
10	BRONZE BIELA STD - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
11	BUCHA COMANDO VALVULA (DIANTEIRA) - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
12	BUCHA COMANDO VALVULA (TRASEIRA) - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
13	BUCHA TIRANTE V CENTRAL - CAÇAMBA 24280		2,000	UNIDADE
14	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAÇAMBA 24280		2,000	UNIDADE
15	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
16	CABO COMANDO CAMBIO (JOGO) - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
17	CAIXA BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
18	CAMISA MOTOR STD (C/1UND) - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
19	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
20	CATRACA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA LD/LE - CAÇAMBA 24280		4,000	UNIDADE
21	CHAVE SETA - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280		2,000	UNIDADE
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
24	COLAR EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
25	COROA PINHÃO 7X37 - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE
26	COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAÇAMBA 24280		2,000	UNIDADE
27	COXIM MOTOR TRASEIRO LD - CAÇAMBA 24280		1,000	UNIDADE





28	COXIM MOTOR TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
29	CRUZETA CARDAN - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
30	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
31	CUICA FREIO 24X30 - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
32	DIAFRAGMA CUICA C/FURO 8X30 FREIO M CAÇAMBA 24280	8,000	UNIDADE
33	DISCO CENTRAL CUICA 30X30 - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
34	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
35	EIXO S TRASEIRO LD - CACAMBA 24280	1,000	UNIDADE
36	EIXO S TRASEIRO LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
37	EMBUCHAMENTO STD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
38	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO (KIT) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
39	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MAIOR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
40	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MENOR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
41	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MOTRIZ) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
42	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
43	JUNTA BOMBA D'ÁGUA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
44	JUNTA CABEÇOTE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
45	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
46	KIT REPARO CUICA 24X30 - CAÇAMBA 24280	4,000	UNIDADE
47	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
48	LUVA PINHÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
49	LUVA REDUÇÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
50	MACANETA EXTERNA PORTA LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
51	MACANETA EXTERNA PORTA LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
52	MACANETA LEVANTAR VIDRO - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
53	MANCAL EIXO S (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
54	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
55	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
56	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO (GRANDE) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
57	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇOS 24X30 (PEQUENA) - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
58	PEDAL ACELERADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
59	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
60	PISTÃO BOMBA OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
61	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
62	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
63	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
64	REPARO CAIXA SATELITE - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
65	REPARO VALVULA SHIFT - CAÇAMBA 24280	2,000	UNIDADE
66	RESFRIADOR OLEO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
67	RESPIRO MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE





68	ROLAMENTO PINÃO (GR) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
69	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO - CACAMBA 24280	1,000	PEÇA
70	ROLETE PATIM SAPATA FREIO (PINO ANCO CAÇAMBA 24280	6,000	UNIDADE
71	ROTOR ALTERNADOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
72	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAÇAMBA 24280	8,000	UNIDADE
73	SUPORTE CARDAN (COMPLETO) - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
74	VALVULA APU COMPLETA - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
75	VALVULA AR 4 CIRCUITO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
76	VALVULA FREIO MÃO - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
77	VOLANTE MOTOR - CAÇAMBA 24280	1,000	UNIDADE
78	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
79	ANEIS MOTOR STD(P/1CIL)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
80	ARRUELA ENCOSTO(JOGO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
81	BARRA DIREÇAOCURTA - CAÇAMBA PAC 26280	1,000	PEÇA
82	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
83	BIELA MOTOR-CAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
84	BOMBA D'AGUA-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
85	BOMBA DÁGUA	1,000	PEÇA
86	BRONZE BIELA STD-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
87	BRONZE MANCAL STD-CAÇAMBA PAC26280	1,000	UNIDADE
88	BUCHA COMANDO VALVULA(DIANTEIRA) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
89	BUCHA COMANDO VALVULA(TRASEIRA)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
90	BUCHA TIRANTE V CENTRAL-CAÇAMBA PC 26280	2,000	UNIDADE
91	BUCHA TIRANTE V PONTA-CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
92	CABECOTE FILTRO RACOR-CACMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
93	CABO COMANDO CAMBIO(JOGO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
94	CAIXA BOMBA ÓLEO-CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
95	CAMISA MOTOR STD9(C/1UND)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
96	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
97	CATRACA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA LD/LE CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
98	CHAVE SETA CACAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
99	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
100	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 20200	1,000	UNIDADE
101	COLAR EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
102	COROA PINHÃO 7X37 CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
103	COXIM MOTOR DIANTEIRO CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
104	COXIM MOTOR TRASEIRO LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
105	COXIM MOTOR TRASEIRO LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
106	CRUZETA CARDAN CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
107	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA CAÇMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
108	CUICA FREIO 24X30 CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE





109	DIAFRAGMA CUICA C/FURO 8X30 FREIO M. CAÇAMBA PAC 26280	8,000	UNIDADE
110	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
111	EIXO S TRASEIRO LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
112	EIXO S TRASEIRO LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
113	EMBUCHAMENTO STD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
114	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO(KIT)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
115	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MAIOR)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
116	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MENOR)CAÇMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
117	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO(MOTRIZ)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
118	FLEXIVEL CUICA DE FREIO CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
119	JUNTA BOMBA D'AGUA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
120	JUNTA CABEÇOTE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
121	KIT EMBREAGEM CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
122	KIT REPARO CUICA 24X30 CAÇAMBA PAC 26280	4,000	UNIDADE
123	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
124	LUVA PINHÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
125	LUVA REDUÇÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
126	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
127	MAÇANETA EXTERNA PORTA LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
128	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
129	MANCAL EIXOS S(COMPLETO) CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
130	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
131	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
132	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO GRD CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
133	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO 24X30 PEQ. CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
134	PEDAL ACELARADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
135	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
136	PISTÃO BOMBA ÓLEO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
137	PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
138	PONTEIRA CARDAN C/LUVA(KIT) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
139	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
140	REPARO CAIXA SATELITE CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
141	REPARO VALVULA SHIFT CAÇAMBA PAC 26280	2,000	UNIDADE
142	RESFRIADOR ÓLEO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
143	RESPIRO MOTOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
144	ROLAMENTO PINHÃO(GR) CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
145	ROLAMENTO PINHÃO RELOGIO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
146	ROLETE PATIM SAPATA DE FREIO (PINO ANCO)CAÇAMBA PAC 26280	6,000	UNIDADE
147	ROTOR ALTERNADOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE





148	SAPATA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA CAÇAMBA PAC 26280	8,000	UNIDADE
149	SUPORTE CARDAN(COMPLETO)CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
150	VALVULA APU COMPLETA CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
151	VALVULA AR 4 CIRCUITO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
152	VALVULA FREIO MÃO CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
153	VOLANTE MOTOR CAÇAMBA PAC 26280	1,000	UNIDADE
154	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAÇAMBA	1,000	UNIDADE
155	FORD 17.22 ANEIS MOTOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	JOGO
156	ARRUELA ENCOSTO CAMÇAMBA 17.22	1,000	PEÇA
157	BARRA DIREÇÃO CURTA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
137	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO CAÇAMBA FORD	1,000	PLQA
158	17.22	1,000	PEÇA
159	BIELA MOTOR CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
160	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL COMPLETO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
161	BOMBA DAGUA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
162	BRONZE BIELA STD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
163	BRONZE MANCAL STF - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
164	BUCHA COMANDO VALVULA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
165	BUCHA COMANDO VALVULA TRASEIRA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
166	BUCHA TIRANTE V CENTRAL - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
167	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
168	CABEÇÕTE FILTRO RACOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
169	CABO COMANDO CAMBIO	1,000	JOGO
170	CAIXA BOMBA DE OLEO	1,000	PEÇA
171	CAMISA MOTOR	1,000	JOGO
172	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	PEÇA
173	CATRACA FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	4,000	UNIDADE
174	CHAVE SETA	1,000	PEÇA
175	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	PEÇA
176	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
177	COLAR EMBREAGEM	1,000	UNIDADE
178	COROA E PINHAO	1,000	UNIDADE
179	COXIM DO MOTOR 1722	2,000	UNIDADE
180	COXIM MOTOR TRASEIRO	1,000	UNIDADE
181	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE	1,000	UNIDADE
182	CRUZETA CARDAN	2,000	UNIDADE
183	CUICA DE FREIO TRASEIRO	2,000	UNIDADE
184	CUICA FREIO 24X30 - CAÇAMBA 1722	2,000	UNIDADE
185	DIAFRAGMA CUICA COM FURO - CAÇAMBA 17.22	8,000	UNIDADE
186	DISCO CENTRAL 30X30	4,000	UNIDADE
187	EIXO ENTRADA BLOQUEIO DIFERENCIAL	1,000	UNIDADE
188	EIXO S TRASEIRO LD	1,000	UNIDADE





189	EIXO S TRASEIRO LE	1,000	UNIDADE
190	EMBUCHAMENTO STD - 17.22	1,000	UNIDADE
191	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO	1,000	UNIDADE
192	ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO - 17.22	1,000	UNIDADE
193	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MENOR - FORD 17.22	1,000	UNIDADE
194	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTRIZ - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
195	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAÇAMBA FORD 17.22	4,000	UNIDADE
196	JUNTA BOMBA DE AGUA - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
197	JUNTA CABEÇOTE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
198	KIT EMBREAGEM DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
199	KIT REPARO CUICA 24X30	4,000	UNIDADE
200	LONA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
201	LUVA PINHAO CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
202	LUVA REDUCÇÃO - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
203	MACANETA EXTERNA PORTA LD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
204	MACANETA EXTERNA PORTA LE	1,000	UNIDADE
205	MAÇANETA DE LEVANTAR VIDRO - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
206	MANCA EIXO S COMPLETO - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
207	MAQUINA VIDRO PORTA MANUEAL LD - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
208	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
209	MOLA CUICA 24X30 - CAÇAMBA 17.22	2,000	UNIDADE
210	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO PE - CAÇAMBA 17.22	2,000	UNIDADE
211	PEDAL ACELERADOR - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
212	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
213	PISTAO BOMBA DE OLEO	1,000	UNIDADE
214		1,000	UNIDADE
	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAÇAMBA FORD 17.22	,	
215 216	PONTEIRA CARDAN C/LUVA CAÇAMBA 17.22 REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR DA CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
217	REÁRP CAIXA SATELITE - CAÇAMBA FORD 17.22	1,000	UNIDADE
218	REPARO VALVULA SHIFT - CAÇAMBA FORD 17.22	2,000	UNIDADE
219	RESFRIADOR DE OLEO	1,000	UNIDADE
220	RESPIRO MOTOR	1,000	UNIDADE
221	ROLAMENTO PINHAO GR	1,000	UNIDADE
222	ROLAMENTO PINHAO GR	1,000	UNIDADE
223	ROLETE PATIM SAPATA DE FREIO	6,000	UNIDADE
224	ROTOR ALTERNADOR	1,000	UNIDADE
225	SAPATA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA	8,000	UNIDADE
226	SUPORTE CARDAN COMPLETO	1,000	UNIDADE
227	VALVULA APU COMPLETA	1,000	UNIDADE
228		1,000	UNIDADE
220	VALVULA AR 04 CIRCUITO	1,000	UNIDADE





230	VOLANTE MOTOR	1,000	UNIDADE
231	ACOPLAMENTO EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
232	ANEIS MOTOR STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
233	ARRUELA ENCOSTO (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
234	BARRA DIREÇÃO CURTA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
235	BARRA TIRANTE ANGULAR REAÇÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
236	BIELA MOTOR (JOGO) CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
237	BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL (COMPLETO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
238	BOMBA DAGUA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
239	BRONZE BIELA STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
240	BRONZE MANCAL STD (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
241	BUCHA COMANDO VALVULA DIANTEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
242	BUCHA COMANDO VALVULA TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
243	BUCHA TIRANTE V CENTRAL -CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
244	BUCHA TIRANTE V PONTA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
245	CABEÇOTE FILTRO RACOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
246	CABO COMANDO CAMBIO (JOGO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
247	CAIXA BOMBA ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
248	CAMISA MOTOR STD JOGO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
249	CARDAN COMPLETO ENTRE EIXO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
250	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
251	CHAVE SETA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
252	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
253	CILINDRO MESTRE EMB- CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
254	COLAR EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
255	COROA PINHAO 7X37 - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
256	COXIM MOTOR DIANTEIRO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
257	COXIM MOTOR TRASEIRO LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
258	COXIM MOTOR TRASEIRO LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
259	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
260	CUICA FREIO 16X24 TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
261	CUICA FREIO 243X30 - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
262	DIAFRAGMA CUICA C/ FURO 8X30 FREIO M - CAMINHÃO 8.16VW	8,000	UNIDADE
263	DISCO CENTRAL CUICA 30X30 - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
264	EIXO ENTRADA BLOQ. DIFERENCIAL - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
265	EIXO S TRASEIRO LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
266	EIXO S TRASEIRO LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
267	EMBUCHAMENTO STD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
268	ENGATE CABO MUDANÇA CAMBIO (KIT) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
269	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO (MAIOR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

270	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MENOR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
271	ENGRENAGEM BOMBA OLEO (MOTRIZ) -CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
272	FLEXIVEL CUICA FREIO - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
273	JUNTA BOMBA DAGUA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
274	JUNTA CABEÇOTE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
275	KIT EMBREAGEM - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
276	KIT REPARO CUICA 24X30 - CAMINHÃO 8.16VW	4,000	UNIDADE
277	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
278	LUVA PINHAO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
279	LUVA REDUÇÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
280	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
281	MAÇANETA EXTERNA PORTA LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
282	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
283	MANCAL EIXO S (COMPLETO)- CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
284	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LD - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
285	MAQUINA VIDRO PORTA MANUAL LE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
286	MOLA CUICA 24X30 ESTACIONAMENTO - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
287	MOLA CUICA CENTRAL SERVIÇO 24X30 - PE. CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
288	PEDAL ACELERADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
289	PINO ESFERICO VALVULA PILOTO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
290	PISTÃO BOMBA ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
291	PLANETARIA MOTOR PATIDA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
292	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
293	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
294	REPARO CAIXA SATELITE - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
295	REPARO VALVULA SHIFT - CAMINHÃO 8.16VW	2,000	UNIDADE
296	RESFRIADOR ÓLEO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
297	RESPIRO MOTOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
298	ROLAMENTO PINHAO (GR) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
299	ROLAMENTO PINHAO RELOGIO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
300	ROLETE PATIM SAPATA FREIO (PINCO ANCO) - CAMINHÃO 8.16VW	6,000	UNIDADE
301	ROTOR ALTERNADOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
302	SAPATA FREIO DIANT. TRAS CAMINHÃO 8.16VW	8,000	UNIDADE
303	SUPORTE CARDAN (COMPLETO) - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
304	VALVULA APU COMPLETA - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
305	VALVULA AR 4 CIRCUITO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
306	VALVULA FREIO MÃO - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE
307	VOLANTE MOTOR - CAMINHÃO 8.16VW	1,000	UNIDADE

A Forma de execução do objeto se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Estudo.

A Execução do objeto será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal do objeto respectivamente executado que os mesmos foram aceitos de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar o objeto serão por conta do contratado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021

A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade da aquisição de peças de reposição para a manutenção da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, com base no Art. 18, § 1°, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição visa garantir a eficiência operacional, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Nos termos do **Art. 18, § 1º, inciso V** da Lei nº 14.133/2021, é necessário justificar tecnicamente a aquisição de bens que visem garantir a continuidade da operação e da segurança dos serviços públicos. Considerando que a frota de veículos pesados desempenha papel crucial na execução de [atividades críticas, como transporte de cargas, serviços públicos de limpeza, obras de infraestrutura, etc.], a manutenção preventiva e corretiva destes veículos é imprescindível.

O uso intensivo da frota, em condições frequentemente adversas (cargas elevadas, terrenos irregulares e operação contínua), resulta em desgaste acelerado de diversos componentes essenciais, tais como:

- **Sistema de freios (pastilhas, discos, tambores)**: Para garantir a segurança dos motoristas e evitar falhas que podem resultar em acidentes.
- Suspensão (amortecedores, molas, buchas): Para assegurar a estabilidade dos veículos e prevenir danos à carga transportada.
- **Motor** (**filtros**, **correias**, **turbocompressores**): Para manter o desempenho e a eficiência, evitando paradas inesperadas que afetam o cumprimento de prazos operacionais.
- Transmissão e embreagem (discos, rolamentos, juntas universais): Componentes que garantem a tração e a eficiência do veículo, sobretudo em condições de trabalho pesado.

A aquisição de peças originais ou de qualidade equivalente é fundamental para manter a confiabilidade e a durabilidade dos veículos, conforme preconiza o inciso V do referido artigo, que trata da aquisição de bens voltados para a **garantia de desempenho, durabilidade e segurança**.

3. Impacto Operacional da Não Aquisição

A ausência de manutenção adequada devido à falta de peças de reposição poderá resultar em:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **Aumento dos custos de operação**, já que falhas não corrigidas em tempo oportuno resultam em reparos mais dispendiosos e complexos.
- **Paralisação de atividades essenciais**, prejudicando o atendimento a demandas críticas e impactando diretamente a população.
- **Riscos de acidentes**, colocando em perigo a integridade física de motoristas, colaboradores e terceiros, o que poderia resultar em responsabilidade civil e penal para o órgão.
- Redução da vida útil da frota, aumentando a depreciação dos ativos e onerando o orçamento público com a necessidade de renovação antecipada dos veículos.

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se a necessidade da aquisição das peças de reposição para garantir a continuidade das operações, a segurança dos colaboradores e a eficiência dos serviços prestados. Recomenda-se a compra de peças que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo fabricante, assegurando a durabilidade dos componentes e a preservação da frota.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021

Os valores elencados são com base em CONTRATOS/ARPS de mesmo objeto em exercícios anteriores.

Os valores aqui elencados servirão como base inicial da contratação, reiterando que será realizado um novo orçamento, escoimado no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se chegar ao valor máximo global da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021

A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, executar os serviços em conformidade comas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como prestar as garantias técnicas exigidas, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades, e demais exigências.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a contratação de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do objeto. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



O Município contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021

Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de itens indispensáveis à administração pública, à melhor execução do objeto, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à sociedade em geral, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desses.

O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço/produto, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Estudo Técnico. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso do objeto, visto que tal prática influenciara na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações físicas, logística, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OUINTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021

No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de materiais ora licitados, bem como para aquisição de materiais faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021

É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar, no fornecimento/prestação do serviço objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a execução do objeto, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

- O objeto deverá ser executado por mão de obra qualificada;
- Aperfeiçoar a utilização dos materiais, de modo a minimizar produção de gases tóxicos ou produção de lixo;
- Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução do objeto, caso haja.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização carros revisados e em bom estado de conservação na realização do objeto, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício e não contribuir com o aquecimento global ou emissão de gases prejudiciais a natureza.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1°, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto municipal nº 186/2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde concluise pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS. MATRÍCULA: 40787;

MATRÍCULA: 36722. NOME: EDUARDO MORAES SANCHES.

SÃO DOMIGOS DO ARAGUAIA – PA, 15 de ABRIL de 2024.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento – Prefeitura de São Domingos do Araguaia Portaria/Decreto de Nomeação nº 415/2024GAB







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2024PMSDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

	DADOS DA	EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:	ESTADO:		CEP:		
CNPJ:	CNPJ: INSC. ESTADUAL:				
TELEFONE/CONTATO:					
E-MAIL:					
	DADOS BA	NCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA:		
DADOS DO RESPON	NSÁVEL PARA	ASSINATURA I	DA ARP/CONTRATO		
NOME COMPLETO:					
NAICONALIDADE:		ESTADO CIVI	IL:		
PROFISSÃO:					
CPF:		RG/CNH (N°	+ EXPEDITOR):		
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:			CEP:		
CIDADE:	ESTADO:		CEF.		
TELEFONE/CONTATO:	ESTADO:		CEF.		

Prezado (a) Senhor (a),



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo 012/2024SEPLAN, no Edital e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

A proposta deverá conter a marca do produto, os valore unitários e totais por item.

Os descontos devem respeitar o limite de duas casas decimais após a vírgula.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

						(R\$)	(R\$)
VALOR	R TOTAL D	A PROPOSTA R\$: .	. , (v	alor por exte	nso).		

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia antes da abertura oficial das propostas;
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidada III aos dias do mês do do 202
Cidade – UF, aos dias do mês de de 202
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ.: Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Assinatura do Representante Legar da Empresa.
Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município. ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° [NÚMERO].
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2024PMSDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024SEPLAN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Aos dias do mês de do ano de 202_, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 020.2024PMSDA realizado em//202_, conforme as cláusulas e condições conforme segue:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [GERENCIADOR], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR GERENCIADOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº e RG: [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].
b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [Nº/CÓDIGO], devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 186 de 08 de JANEIRO de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 01], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 01], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº e RG: [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 02], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 02], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº e RG: [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 03], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 03], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº e RG: [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]. []
III – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx],

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado

a) A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020.2024PMSDA e conforme Termo de Homologação emitido em __/_/202_, constante no Processo Administrativo Nº do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 186, de 08 de Janeiro de 2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

endereço, CEP, telefone, e-mail, cidade, estado.

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, especificado (s) no (s) item (ns) do



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **2.3.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da Assinatura da ARP:

- **2.4.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.
- **2.4.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.
- **2.4.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **2.4.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:

2.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5.2. Fiscalização:

2.5.2.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.

2.6. Da gestão da contratação:

- **2.6.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.
- **2.6.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **2.6.3.** Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.
- **2.6.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- **2.6.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:

- **2.7.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.
- **2.7.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.
- **2.7.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- **3.1.** Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.
- **3.2.** O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.







CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Da forma de Execução:

- **4.1.1.** O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- **4.1.2.** Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de execução:

- **4.2.1.** O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- **4.2.2.** O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

4.3 Das condições de execução:

- **4.3.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- **4.3.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **4.3.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.
- **4.3.4.** O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **4.3.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.
- I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).
- **4.3.6.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.
- **4.3.7.** Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.3.8.** O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.
- **4.3.9.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.
 - **4.3.9.1.** Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
 - **4.3.9.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.







- **4.3.10.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.
- **4.3.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. Prazo de Validade:

- **4.4.1.** Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- **4.5.** Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S):

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTE	NTORA 01	l: [RAZÃO SOCIAL / C	NPJ.:		/]	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					2	(R\$)	(R\$)
DENTE	NTORA 02	2: [RAZÃO SOCIAL / C	NPJ.:	··	/]	
DENTE		-	NPJ.:	··_	/] VALOR	VALOR
DENTE	NTORA 02 CÓDIGO	2: [RAZÃO SOCIAL / C	NPJ.:		QTD.		VALOR TOTAL
		-			QTD.	VALOR	
		-			/ QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
		-			QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
		-			QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL

[...]

Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.







CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **6.1.** As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do Processo Administrativo nº 012.2024SEPLAN.
- **6.2.** Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, consequentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1**. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **7.1.1**. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **7.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **7.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **7.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **7.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - **7.2.2.** Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior São Domingos do Araguaia haja vista a desproporcionalidade.
- **7.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **7.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **7.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.6. Dos limites para as adesões:

- **7.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **7.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **7.6.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
- **7.6.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.6.4.1.** Vedação a acréscimo de quantitativos:
 - **7.6.4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado − após o período mencionado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - **8.1.1.** A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - **8.1.2.** Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **8.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **8.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **8.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **8.3.** Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **8.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;
 - **8.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - **8.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **8.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - **8.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **8.5.** O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **8.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **8.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **8.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - **8.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços
 - **8.7.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes → Município → São Domingos do Araguaia,



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- **8.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **8.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **8.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **8.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - **8.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **8.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **8.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **8.14** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - **9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - **10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- **10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **10.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou
 - **12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **12.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- **13.2.** Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.
- **13.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **13.4.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
 - **13.4.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - **13.4.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 13.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Liquidação:

13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10** (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **13.7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **13.7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante:
- **13.7.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.7.6.** A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **13.7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- **15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - **15.1.1**. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **15.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **15.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes**:

16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- **b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias:
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- **k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- **b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- **f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- **m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **n)** Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.







- **16.1.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- **f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- **h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- **b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- c) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.
- 18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 18.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

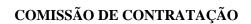


18.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº020.2024PMSDA, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP, se houver.

fica eleito o Foro r outro, por mais

• •	ívidas decorrentes da presente Ata de Registr s do Araguaia – PA, com renúncia expressa	
18.6 Justos e acordados firma testemunhas, para que produza	am o presente, em duas vias de igual teor e a os efeitos legais.	forma na presença de duas
SÃO DOMING	OS DO ARAGUAIA – PA, de	de 202
	[ÓRGÃO GERENCIADOR] CNPJ:/ Órgão Gerenciador	
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Função na Empresa Beneficiária	
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Função na Empresa Beneficiária	
Testemunhas:		
1.	CPF:	
2	CPF:	· <u> </u>







ANEXO IV				
MINUTA DO CONTRATO				

WING TA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O [ÓRGÃO CONTRATANTE] E A EMPRESA:
O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo(a) Sr(a) Secretário (a) Municipal Contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrat
(ou prefeito conforme o caso) e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, empresa,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de se
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº, de acordo com
representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrat para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº020.2024PMSDA, n
Ata de Registro de Preços nº, e mediante as cláusulas e condições que reciprocament estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes d
Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA à normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusula e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA., nas condições estabelecidas no Term de Referência. 1.2. Objeto da contratação:
VALOR

UND.

QTD.

ESPECIFICAÇÃO

ITEM

VALOR

UNT. (R\$)

TOTAL

(R\$)



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ot 1911	COMISSÃO DE	CONTRA	TAÇAU		UM GOVERNO DE TODOS
1.3. Vinculam esta	contratação, independentemente	de transci	rição:		
1.3.1. O Ten	rmo de Referência;				
1.3.2. O Ed	ital da Licitação;				
1.3.3. A Pro	oposta do contratado;				
1.3.4. Even	tuais anexos dos documentos su	pracitados	s.		
	CLÁUSULA SEGUNDA – VI	GÊNCIA	E PROR	ROGAÇÃO	
	ência da contratação é de 12 mã dos artigos 106 e 107 da Lei nº			ta de assinatui	a, prorrogável <mark>por</mark>
de que as o	orrogação de que trata este item é condições e os preços permane com o contratado.			-	-
CLÁUSULA	ΓERCEIRA – MODELOS DE	EXECU	Ç ÃO E C	GESTÃO CO	NTRATUAIS
~	xecução contratual, os modelos usão, entrega, observação e rece uto.	_		=	-
	CLÁUSULA QUARTA	– SUBCO	NTRAT	AÇÃO	
4.1. Não será admit	ida a subcontratação do objeto o	contratual.			
	CLÁUSULA QU	JINTA - P	PREÇO		
5.1. O valor total da	a contratação é de R\$,	_, (valo	r por exte	enso).	
execução do objeto	na estão incluídas todas as des o, inclusive tributos e/ou impos incidentes, taxa de administraçã a contratação.	tos, encar	gos socia	ais, trabalhista	s, previdenciários,
	CLÁUSULA SEXT	TA – PAG	AMENT	0	
	agamento ao contratado e dema Encia, anexo a este Contrato.	is condiçõ	es a ele ro	eferentes enco	ntram-se definidos
	CLÁUSULA SÉTI	IMA – RE	AJUSTI	Ε	
7.1. Os preços inici	ialmente contratados são fixos e	: irreajustá	veis no p	orazo de um ar	no contado da data



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;







- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- **9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
PROJETOS / ATIVIDADES:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	
SUBELEMENTO:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

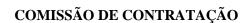


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



SÃO DOM	MINGOS DO ARAGUAIA – PA, de	de 202_
	[ÓRGÃO CONTRATANTE] CNPJ:,	
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Função na Empresa CONTRATADA	
Testemunhas:		
1	CPF:	
2	. CPF:	







ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2024PMSDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024SEPLAN

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, para atender as necessidades do Órgão Solicitante, conforme registrado o interesse em sessão pública, respeitadas as quantidades e especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, sendo esta parte integrante daquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:	ESTADO:		CEP:		
CNPJ:	INSC. ESTAI		DUAL:		
TELEFONE/CONTATO:					
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO RESERVA					
NOME COMPLETO:					
NAICONALIDADE:		ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:					
CPF:		RG/CNH (N° + EXPEDITOR):			
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:	ESTADO:		CEP:		
TELEFONE/CONTATO:					
E-MAIL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA







ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: R\$,_ () (Valor em algarismo e							
por extenso)							

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

- 4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.
- 4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade – Estado, de	e de 202
[RAZÃO SOCIAL]	IDEDDECENTANTE LECALI
[RAZAU SUCIAL]	[REPRESENTANTE LEGAL]
CNPJ.:/	CPF.:
	Cargo



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000